

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**  
CÓPIA

60005

LEI Nº 2049, DE 11 DE FEVEREIRO DE 1981.

Altera a Lei nº 1949, de 20 de junho de  
1979 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ituiutaba decreta e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica supresso o artigo 2º da Lei nº 1949, de 20 de junho de 1979.

Art. 2º - Fica a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE -, autorizada a alienar ou hipotecar, a estabelecimentos de crédito, o imóvel descrito no artigo 1º da Lei nº 1949, de 20 de junho de 1979.

Art. 3º - Fica o Poder Executivo autorizado a doar, também à APAE, os seguintes materiais e serviços:

a) 300 m<sup>3</sup> de areia fina, no valor de Cr\$- 180.000,00 (cento e oitenta mil cruzeiros);

b) 50 m<sup>3</sup> de calibre no valor de Cr\$-15.000,00 (quinze mil cruzeiros);

c) serviços de terraplenagem e limpeza no valor de Cr\$- 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros).

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o encaminho e execução da presente lei pertencerem, que a compram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura de Ituiutaba, em 11 de fevereiro de 1981.

*Centro*  
Adelio Alves Gandra Gonçalves  
- Prefeito de Ituiutaba -